



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 2560131 - Fax: 2560188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 978/2018

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 977/2018 de 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 977/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As mulheres vítimas de violência doméstica que se enquadrarem no programa "Quebrando o Silêncio", deverão ser amparadas para atendimento psicológico por profissional vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social do município de Anitápolis/SC, bem como a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para atendimento e orientação jurídica, com o fim de elaborarem ações que visem minimizar as questões decorrentes da violência sofrida”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 23 de outubro de 2018.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado a presente Lei no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de outubro de 2018.

Adelirio Schmidt
Gestor Público